

Estratégia Concursos S.A.

CNPJ nº 13.877.842/0001-78 - NIRE 35300533950

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 09 dias do mês de janeiro de 2026, às 11:00, na sede social do **Estratégia Concursos S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, CJ 42 e 15 VGS, Torre Comercial, Vila Olímpia, CEP 04551-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, de acordo com o parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente da Mesa: **Heber Felipe Araújo de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.633.859-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 710.475.141-68, residente e domiciliado na Rua Inhambu, nº 97, apto. 171, Moema, CEP 04520-010; **Secretário da Mesa:** **Marcus Meireles Vieira**, brasileiro, casado, economista, administrador e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 078761681 TFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 968.933.387-91, residente e domiciliado na Praça Olapoque, nº 360, apto. 1403, Barueri/SP, CEP 06454-060. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar acerca da (i) alteração do endereço da sede da Companhia, (ii) alteração do objeto social da Companhia, (iii) alteração dos artigos 1 e 3 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração de endereço e de objeto social, caso aprovados os itens anteriores, e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, a única acionista da Companhia decidiu, sem reservas: **5.1** Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia, **da:** Rua Olimpiadas, nº 205, CJ 42 e 15 VGS, Torre Comercial, bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-000; **para:** Alameda Xingu, nº 350, sala 1504, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030. **5.2** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia **de:** prestação de serviços de educação por meio de cursos preparatórios para exames em geral, bem como a venda e comercialização de livros eletrônicos; **para:** venda e comercialização de livros, inclusive eletrônicos, comércio atacadista de livros, inclusive eletrônicos, edição de livros e edição integrada à impressão de livros. **5.3** Em virtude da deliberação acima, aprovar a alteração da redação do caput do artigo 1 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 2 - A Companhia terá por sede administrativa e foro jurídico a Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1504, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-030, podendo ainda abrir outras filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto de território nacional, a critério da Diretoria. Parágrafo único - A Companhia possui as seguintes filiais: - Uma filial localizada em Brasília, Distrito Federal, na BL A - SCN 05, Via W3 Norte, Asa Norte, no Brasília Shopping, Torre Norte, sala 618, Brasília/DF, CEP 70715-900, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; - Uma filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 15, conjunto 206, Shopping Downtown, Barra da Tijuca, CEP 22.640.904, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; - Uma filial localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 447, salas 603 e 604, Edifício CEO Torre Nova York, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-774, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; e - Uma filial localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1501, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, CEP 06455-030, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia. Artigo 3 - A Sociedade tem por objeto social a venda e comercialização de livros, inclusive eletrônicos, comércio atacadista de livros, inclusive eletrônicos, edição de livros e edição integrada à impressão de livros".** **5.4** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando a inclusão da deliberação aprovada acima, que passa a vigorar nos termos do **Anexo I** ao presente instrumento. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Heber Felipe Araújo de Carvalho (Presidente); e Sr. Marcus Meireles Vieira (Secretário). **Acionista:** Estratégia Educacional Participações S.A., representada por Heber Felipe Araújo de Carvalho e Marcus Meireles Vieira. **Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada nos livros próprios da Companhia.** São Paulo/SP, 09 de janeiro de 2026. JUCESP nº 124.630/26-1 em 06/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1 - Sob a denominação de **Estratégia Concursos S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo 2 -** A Companhia terá por sede administrativa e foro jurídico a Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1504, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-030, podendo ainda abrir outras filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto de território nacional, a critério da Diretoria. **Parágrafo único -** A Companhia possui as seguintes filiais: - Uma filial localizada em Brasília, Distrito Federal, na BL A - SCN 05, Via W3 Norte, Asa Norte, no Brasília Shopping, Torre Norte, sala 618, Brasília/DF, CEP 70715-900, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; - Uma filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 15, conjunto 206, Shopping Downtown, Barra da Tijuca, CEP 22.640.904, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; - Uma filial localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 447, salas 603 e 604, Edifício CEO Torre Nova York, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-774, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; e - Uma filial localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1501, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, CEP 06455-030, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia. **Artigo 3 -** A Sociedade tem por objeto social a venda e comercialização de livros, inclusive eletrônicos, comércio atacadista de livros, inclusive eletrônicos, edição de livros e edição integrada à impressão de livros. **Artigo 4 -** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal. **Capítulo II. Do Capital e das Ações. Artigo 5 -** O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 1.066.186.061 (um bilhão e sessenta e seis milhões e cento e oitenta e seis mil e sessenta e uma) ações, sem valor nominal, integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país. **Artigo 6 -** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital. **Artigo 7 -** Cada uma das ações ordinárias assegurará ao seu titular direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Artigo 8 -** É lícito à Sociedade emitir ações preferenciais, que terão prioridade nos recebimentos de dividendos, se houver pagamento no período. **Artigo 9 -** No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Parágrafo Primeiro -** As ações serão registradas no livro de "Registro de Ações Nominativas", as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no livro de "Transferências de Ações Nominativas" assinados e datados pelo cedente e peloessionário, ou seus legítimos representantes. **Parágrafo Segundo -** A emissão de novas ações, juntamente com a fixação do preço de emissão e as condições para a subscrição e integralização, será feita por deliberação da Assembleia Geral, com estrita observância do plano anual de negócios da sociedade. **Parágrafo Terceiro -** Na proporção do número de ações de cada espécie que possuírem à época, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência na subscrição de novas ações Ordinárias e Preferenciais. **Parágrafo Quarto -** Na hipótese de qualquer acionista pretender alienar a totalidade ou parte de suas ações Ordinárias ou de seus direitos de subscrição de ações Ordinárias, os demais acionistas titulares de ações Ordinárias terão preferência para adquiri-los em condição de igualdade e na proporção de suas respectivas participações no capital social votante à época, desprezando-se, para tanto, a participação do acionista alienante. **Parágrafo Quinto -** O direito de preferência dos acionistas que não quiserem adquirir tais ações ou direitos de subscrição será devolvido aos demais acionistas titulares de ações ordinárias, os quais, se assim quiserem, poderão adquiri-los na mesma proporção referida no caput acima. **Capítulo III. Da Administração da Sociedade. Artigo 10 -** A Companhia é administrada pela Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 10 (dez), sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais, se eleitos, sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro -** O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo a investidura no cargo feita por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinados pelo respectivo Diretor, ficando dispensados de prestar caução para sua gestão. **Parágrafo Segundo -** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha e posse da nova Diretoria. **Artigo 11 -** Compete a qualquer um dos diretores praticar isoladamente todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores para praticar atos e operações especificados no correspondente instrumento de mandato, podendo, inclusive, outorgar os poderes das cláusulas ad judicia e ad extra, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias da sociedade, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, sempre isoladamente, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, podendo também representar a sociedade perante todos os órgãos públicos. **Parágrafo Primeiro -** É vedado aos Diretores dar fiança, avais ou qualquer outro documento em favor da Sociedade, em negócios que lhe sejam alheios. **Parágrafo Segundo -** Os atos que importem em alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais serão assinados pelos Diretores em conjunto, independentemente de autorização de Assembleia Geral. **Artigo 12 -** No caso de vaga, o substituto, acionista ou não, será designado pela Assembleia Geral, servindo até o término do mandato do diretor substituído. **Artigo 13 -** A diretoria reunir-se-á todas as vezes que lhe for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. **Capítulo IV. Da Assembleia Geral. Artigo 14 -** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatórios e contas da diretoria, balanços relativos ao exercício findo e eleger os membros da diretoria, quando for o caso. **Artigo 15 -** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em Lei. **Artigo 16 -** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer diretor, que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a Assembleia designar. **Artigo 17 -** A não ser nas hipóteses em que maior número de votos seja exigido pela Lei e na hipótese de deliberação pela emissão de debêntures, quando será exigida a maioria absoluta de votos, as deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada ação um voto, observados os impedimentos impostos pela Lei e não se levando em conta as abstenções e os votos em branco. **Capítulo VI. Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Artigo 18 -** O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano. **Artigo 19 -** Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado e demonstração do fluxo de caixa, observadas as disposições legais e vigentes. **Parágrafo Primeiro -** A Sociedade poderá encerrar balanços intermediários em períodos definidos pela Assembleia e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço. **Parágrafo Segundo -** Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as recomendações da Assembleia Geral. **Artigo 20 -** O lucro apurado em cada período, após deduzida a reserva legal, será transferido para a conta de lucros acumulados, ficando à disposição da Assembleia. **Parágrafo Único -** Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores. **Capítulo VII. Da Liquidação da Sociedade. Artigo 21 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia Geral. **Artigo 22 -** A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes que funcionarão nessa fase e fixando os respectivos honorários. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 23 -** As questões omissas neste estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais Leis em vigor.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 - NIRE 35.300.453.824

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Pet Center Comércio e Participações S.A., realizada em 15 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de junho de 2026, às 17 horas, na forma da Resolução de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, de forma eletrônica, com a dispensa da videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido), cujos votos foram proferidos via e-mail e arquivados na sede social da **Pet Center Comércio e Participações S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 18.328.118/0001-09, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miguel Paulo Capalho, nº 166, Anexos 192 e 214, Pari, CEP 03035-040 ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação por edital, em razão da presença do debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária, da Terceira Emissão de Pet Center Comércio e Participações S.A.", celebrada em 12 de maio de 2023, pela Emissora e ao Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das debêntures ("Agente Fiduciário", "Escritura de Emissão", "Debêntures" e "Debenturista", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão. Presentes, ainda, representante da Companhia e representante do Agente Fiduciário, para prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pelos Debenturistas, nos termos das Cláusulas 8.1, item "(xvii)", 9.5, item "(xii)", e 10.9, da Escritura de Emissão. **3. Mesa:** Presidida pela Sra. Camila Clementino e secretariada pela Sra. Joyce Nunes, conforme aprovado pelo Debenturista. **4. Ordem do Dia:** Discutir, examinar e deliberar sobre: **(I)** Aprovar a **(a)** alteração dos incisos IX, X e XV da Cláusula 7.1.1, bem como do inciso XI da Cláusula 7.1.2 e do item (a) do inciso (I) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão; **(b)** a exclusão dos itens (b) e (c) do inciso (I) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão e ainda do inciso (XXI) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, além do item (a) do inciso (II) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão; **(c)** a inclusão das definições "Combinação de Negócios" e "Incorporação da Petz" à Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, bem como a inclusão da Cláusula 8.2 à Escritura de Emissão, com o consequente ingresso da União Pet Participações S.A., na qualidade de interveniente anuente da Escritura de Emissão ("Intervenieinte Anuente"), tudo passando a vigorar conforme as seguintes redações abaixo (em conjunto, as "Alterações Relevantes"); **1.1 São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, o seguinte: (...) "Combinação de Negócios": a reorganização societária que resultou na conversão da Emissora em subsidiária integral da Intervenieinte Anuente e na unificação das bases acionárias da Intervenieinte Anuente e da Emissora, regulada por meio do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. pela Cobasi Investimentos S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A.", celebrado, em 19 de fevereiro de 2025, entre as administrações da Emissora, da Cobasi Investimentos S.A. e da Intervenieinte Anuente, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 14 de março de 2025 e pelos Debenturistas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 6 de agosto de 2025. "Incorporação da Companhia": a futura incorporação da Emissora pela Intervenieinte Anuente, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da Companhia e sucessão da Companhia pela Intervenieinte Anuente de todos os seus bens, direitos e obrigações (incluindo, sem limitação, os direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão), cuja implementação foi aprovada pela integralidade dos Debenturistas no âmbito da assembleia geral de Debenturistas realizada em 6 de agosto de 2025. (...) 7.1.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.1.3 abaixo: (...) IX. cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada), incorporação de ações da Companhia ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, exceto: (a) para o cumprimento de decisão proferida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica no âmbito da análise aprovação da Combinação de Negócios; ou (b) no caso de incorporação da Companhia, exclusivamente no contexto da Incorporação da Companhia. X. alteração ou transferência do Controle direto da Companhia pela Intervenieinte Anuente, por meio de operação isolada ou série de operações; (...) XV. cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de Ativos Permanentes em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (i) 5% (cinco por cento) do ativo não circulante consolidado da Companhia, de acordo com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social ou período, conforme o caso, imediatamente anterior à data pretendida para a referida cessão, venda, alienação e/ou transferência; ou (ii) o menor valor de corte a que a Companhia esteja sujeita, de acordo com os referidos instrumentos financeiros vigentes dos quais seja parte, exceto: (a) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) da Companhia para qualquer Controlada, desde que referida Controlada seja ou se torne (antes do evento) garantidora da Emissão; (b) caso os recursos obtidos com o referido evento sejam imediata e integralmente utilizados para o resgate antecipado e/ou amortização extraordinária das Debêntures; ou (c) para o cumprimento de decisão proferida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica no âmbito da análise aprovação da Combinação de Negócios. (...) 7.1.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.1.4 abaixo, quaisquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (...) XI. não observância, pela Intervenieinte Anuente, do índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida da Intervenieinte Anuente pelo EBITDA Ajustado da Intervenieinte Anuente, que deverá ser igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes ("Índice Financeiro"), a ser apurado trimestralmente e acompanhado pelo Agente Fiduciário, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente (conforme definido abaixo), a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente relativas a 31 de dezembro de 2025 observado o disposto na Cláusula 8.1 abaixo, inciso XXIV; O Índice Financeiro será calculado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente, de acordo com as práticas contábeis em vigor na Data de Emissão. (...) 8.1 A Companhia está adicionalmente obrigada a: I. disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, quando para os documentos de sua titularidade, e fornecer ao Agente Fiduciário: na data em que ocorrer primeiro entre o último dia do prazo estabelecido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia auditadas por Auditor Independente, relativas a 31 de dezembro do respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia"); (...) 8.2 No âmbito desta Escritura de Emissão, a Intervenieinte Anuente está exclusivamente obrigada a: I. disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, quando para os documentos de sua titularidade, e fornecer ao Agente Fiduciário: (a) na data em que ocorrer primeiro entre o último dia do prazo estabelecido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Intervenieinte Anuente auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Intervenieinte Anuente"); (b) na data em que ocorrer primeiro entre o último dia do prazo estabelecido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e a data da efetiva divulgação, cópia das informações financeiras trimestrais não auditadas da Intervenieinte Anuente, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Informações Financeiras da Intervenieinte Anuente"); e, em conjunto com as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Intervenieinte Anuente, as "Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente"; II. fornecer ao Agente Fiduciário: (a) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso I acima, alínea (a), relatório específico de apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Intervenieinte Anuente, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro, apurado trimestralmente com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Intervenieinte Anuente e/ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; (ii) Autorizar à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário para praticarem todos e quaisquer atos que venham a ser necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia, incluindo a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da data da assinatura da presente Assembleia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e após exame e discussão da ordem do dia, foi deliberado o quanto segue: **(I)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou as Alterações Relevantes; e **(II)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a autorização para que a Emissora, a Intervenieinte Anuente, em conjunto com o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações acima, inclusive a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da data da assinatura da presente Assembleia, ou seja até 22 de junho de 2026. **6. Disposições Finais:** As deliberações da presente Assembleia são tomadas por mera liberalidade do Debenturista e, portanto, exceto quanto ao acima deliberado nesta Assembleia, (i) não poderão ser interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento pela Emissora das demais obrigações assumidas na Escritura de Emissão; e (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de quaisquer direitos pactuados na Escritura de Emissão, exceto conforme expressamente deliberado acima. A Emissora neste ato, reconhece, de forma irrevogável e irretirável, que comparece à presente Assembleia para todos os fins e efeitos de direito e faz constar, nesta ata, que concorda com todos os termos aqui deliberados, de forma que o descumprimento de quaisquer das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderá acarretar o vencimento das Debêntures, independentemente das formalidades para registro desta Assembleia. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais ou mandatários que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus respectivos nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, observado que, no caso de mandatários, seus poderes foram legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos. Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido de outra forma definidos nesta ata terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação, desde que dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **7. Encerramento e Lavatura:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. Mesa: Sra. Camila Clementino (Presidente); e Sra. Joyce Nunes (Secretária). Representante do Agente Fiduciário presente: Sra. Ingrideli Rodrigues. Representantes da Emissora presentes: Sr. Paulo Urbano Nassar e Sr. Rafael Siqueira Rodrigues. São Paulo, 15 de junho de 2026. Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Ingrideli Rodrigues, Procuradora; Emissora: Pet Center Comércio e Participações S.A. Debenturista: Itaú Unibanco S.A.**

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/06/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

